



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**



**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 076 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do cargo comissionado na Secretaria Municipal de Obras.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO  
FELIX DOS  
SANTOS:03718503719

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
MAGNO FELIX DOS  
SANTOS:03718503719

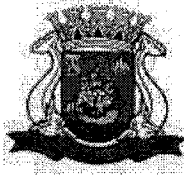
**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

*Ao Exmo. Sr.  
Pedro Reis Cajueiro  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Arraial do Cabo - RJ*

RECEBIDO

04/12/2023

①



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE  
ARRAIAL DO CABO E COMPLEMENTA O  
DISPOSTO NA LEI Nº 2.380 DE 12 DE JANEIRO  
DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte;

**Art. 1º** - - Fica criado o cargo comissionado de Chefe de Diretoria de Arquitetura com a remuneração de R\$6.000,00 (seis mil reais).

**Parágrafo único:** São atribuições do Chefe de Diretoria de Arquitetura:

- Analisar e elaborar os projetos para serem aplicados e executados pela administração pública;
- Realizar o diagnóstico do plano de governo e elaborar o plano de ação, baseado nas análises;
- Proporcionar contribuições técnicas à administração pública;
- Desenvolver a capacidade de gestão e de execução de projetos a serem aplicados na Administração Pública, com fins na eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados e na solução de problemas;
- Desempenhar outras atividades afins.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos ao mês de dezembro/2023.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 01 de dezembro de 2023.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719 Assinado de forma digital por MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal